

LEI Nº 1.902/2011, DE 02 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílios e dá outras providências.

ALBERTO CERVINSKI, Vice-Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício do cargo de Prefeito Municipal,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio ao Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Educação Básica Luíza Formighieri de Paim Filho/RS - CPM, inscrito no CNPJ sob nº 90.482.746/0001-71, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 1º - O auxílio de que trata esta Lei serão repassados em parcela única.

§ 2º - O auxílio será utilizado pelo CPM para compra de equipamentos de monitoramento, câmaras de segurança, a serem instaladas na Escola Estadual de Educação Básica Luíza Formighieri de Paim Filho/RS.

§ 3º - O auxílio será repassado após a aprovação do Plano de Aplicação, através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º - Para dar cobertura das despesas da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial, a ser aberto através de Decreto e por transposição de dotações.

Art. 3º - As disposições da presente lei ficam inclusas no Plurianual e LDO em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
02 de março de 2011.

Alberto Cervinski,
Vice-Prefeito em exercício.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.